



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro Cachoeira  
Salto do Céu - MT - Cep: 78.270-000

Fone: (65) 3233-1200  
Fone: (65) 3233-1211

www.saltoceu.mt.gov.br



**LEI Nº 522, DE 10 DE ABRIL DE 2015.**

Súmula: Dispõe sobre a inclusão e alteração de projetos/atividades nos anexos de metas e prioridades da Lei Municipal nº 495/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015.

**Wemerson Adão Prata**, Prefeito Municipal de Salto Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir novas ações/Projetos/Atividades no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 495/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015.

**Órgão: 04- Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade: 003- Fundo Municipal de Saúde**

**Função: 10 - Saúde**

**Sub função: 301 - Atenção Básica**

**Programa: 0020 - Gerir com Qualidade a Atenção Básica.**

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 2.124 - Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio de Saúde a Família. Fonte: 0.1.14.000000	Fund. Mun. Saúde	A	01	UN	2015	96.000,00
Função: 10 - Sub-função: 301						

**Total das Inclusões.....R\$ 96.000,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será utilizado recursos resultantes do excesso de arrecadação, conforme Art. 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64, oriundo das seguintes fontes de recursos.



**Cachoeira Salto do Céu - MT**



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro Cachoeira  
Salto do Céu - MT - Cep: 78.270-000

Fone: (65) 3233-1200  
Fone: (65) 3233-1211

[www.saltodoceu.mt.gov.br](http://www.saltodoceu.mt.gov.br)



Fonte: 0.1.14.000000 Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde R\$ 96.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu - MT, aos 10 dias de Abril de 2015.

  
**Wemerson Adão Prata**  
Prefeito



**Cachoeira Salto do Céu - MT**

Presidente da CPL

**PORTARIA N.º122/2015 DE 13 DE ABRIL DE 2015**

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2014 para a admissão no Serviço Público Municipal e, dá Providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no resultado final do Concurso Público 001/2014 e o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Municipal N.º 069/93 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público N.º 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2014.

**CONSIDERANDO** a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto N.º 017/2015 de 12 de Março de 2015;

**CONSIDERANDO** a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

**CONSIDERANDO** finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada em caráter efetivo, a Candidata **KATYLUCIA NUNES DA SILVA**, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os candidatos nomeados obedeceram à ordem de classificação, atendendo os requisitos do Edital de Concurso Público, conforme Decreto nº 017/2015.

**Art. 2º** - A validade das nomeações desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal e alterações posteriores.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 13 de Abril de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente...../...../..... KATYLUCIA NUNES DA SILVA

**LEI Nº 522, DE 10 DE ABRIL DE 2015.**

Súmula: Dispõe sobre a inclusão e alteração de projetos/atividades nos anexos de metas e prioridades da Lei Municipal nº 495/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015.

Wemerson Adão Prata, Prefeito Municipal de Salto Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir novas ações/Projetos/Atividades no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 495/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015.

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub função: 301 - Atenção Básica

Programa: 0020 - Gerir com Qualidade a Atenção Básica.

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 2.124 - Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio de Saúde a Família. Fonte: 0.1.14.000000	Fund. Mun. Saúde	A	01	UN	2015	96.000,00
Função: 10 - Sub-função: 301						

Total das Inclusões.....R\$ 96.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será utilizado recursos resultantes do excesso de arrecadação, conforme Art. 43, § 1º, inciso II da lei 4:320/64, oriundo das seguintes fontes de recursos.

Fonte: 0.1.14.000000 Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde R\$ 96.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu - MT, aos 10 dias de Abril de 2015.

Wemerson Adão Prata

Prefeito

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **Contratação direta de médico para atendimento no (PFS II) Programa Saúde da Família II em virtude de situação de emergência, mais eventual escala de plantões no Hospital Municipal de Salto do Céu - MT, pelo período de 90 (noventa) dias;** "c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) Processo: Nº 005/2015; e) Cobertura Orçamentária: 04.003.10.301.

0020.2018.33.90.36; 04.003.10.302.0030.2032.33.90.36; f) Valor: R\$ 21.566,13 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e treze centavos); g) Autorizado: em 10/04/2015, por Wemerson Adão Prata; h) Ratificação: em 13/04/2015, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL